



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.426, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Altera o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.104, de 16 de setembro de 2014, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica alterado o § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.104, de 16 de setembro de 2014, que institui o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, a contar de 1º de janeiro de 2021”.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 16 dias do mês de março de 2021.


ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,
aos 16/03/2021.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.